



# Diário Oficial

## Prefeitura de Remígio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 26 DE MAIO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 24A - PÁGINA 01

### ATO DO PODER EXECUTIVO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09**  
**AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96**  
**CEP : 58398-000 - CENTRO - REMÍGIO - PB**

A Prefeitura Municipal de Remígio, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio, torna público o **RESULTADO FINAL**, com a classificação dos candidatos por curso, conforme análise de documentação e critérios estabelecidos no edital 02/2025.

**• Administração Pública**

Aprovados para convocação imediata

1. Alleph Felipe Neves Santiago

**• Administração**

Aprovados para convocação imediata

Nenhum candidato aprovado para convocação imediata

**Cadastro de reserva**

1. Myrella Karolyne da Silva Lucena de Medeiros

**• Ciências da Computação**

Aprovados para convocação imediata

Nenhum candidato aprovado para convocação imediata

**Cadastro de reserva**

1. Joyce Vitória Nascimento Rodrigues

**• Biomedicina**

Aprovados para convocação imediata

1. Lanielly Dias Martins da Sillva
2. Mikaelly Balbino Bezerra

**• Direito**

Aprovados para convocação imediata

1. Magnólia Fernandes Soares
2. Alyne Freitas Santos
3. Álefe Souza da Sillva
4. Anach Klizie de Lima Rodrigues
5. Robério Rodrigues Diniz

**• Enfermagem**

Aprovados para convocação imediata

1. Nivardo Gonçalves de Lima Júnior
2. Kaline Diniz Cabral

**• Técnico em Enfermagem**

Aprovados para convocação imediata

1. Tamires Santos da Silva
2. Luana Carol Nunes da Nobrega
3. Fabiana Pereira da Costa

**• Engenharia Civil**

Aprovados para convocação imediata

1. Cicero Silvino Bispo Batista,

**• Engenharia Mecânica**

Aprovados para convocação imediata

1. Jobson Kayky Dias de Aguiar

**• Odontologia**

Aprovados para convocação imediata

1. Joérica Aparecida Nascimento
2. Bianca Garcia Gonçalves
3. Renata Marinho da Rocha
4. Sara Beatriz Porto

**Cadastro de reserva**

1. Luiz Matheus Gonçalves dos Santos

**• Farmácia**

Aprovados para convocação imediata

1. Marielle de Oliveira Rocha
2. Ingrid Fernandes Gonçalves de Brito Lima

**• Ciência de Dados e Inteligência Artificial**

Aprovados para convocação imediata

1. Anne Fernandes da Costa Oliveira
2. Beatriz Vítório Melo da Silva

**• Tecnologia em Construção de Edifícios**

Aprovados para convocação imediata

1. Apoliana Gomes da Silva Nascimento

**• Tecnologia em Análise de Desenvolvimento de Sistema**

Aprovados para convocação imediata

1. Pedro Teodoro Medeiros Diniz
2. João Vitor dos Santos Santana

**• Espanhol**

Aprovados para convocação imediata

1. Renata Cardoso Santana

**• Medicina Veterinária**

Aprovados para convocação imediata

1. Laura Pricila Porto

**• Técnico em Sistema de Energia Renovável**

Aprovados para convocação imediata

Nenhum candidato aprovado para convocação imediata

**Cadastro de reserva**

1. Joycieli Isabel Nascimento Rodrigues



# Diário Oficial

## Prefeitura de Remígio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 26 DE MAIO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 24 - PÁGINA 02

### ATO DO PODER EXECUTIVO

#### •Física

Aprovados para convocação imediata

1.Maria Aparecida Cardoso Santana

#### •Ciências Econômicas

Aprovados para convocação imediata

Nenhum candidato aprovado para convocação imediata

#### Cadastro de Reserva

1.Fernando De Lima Dionizio

#### •Ensino Médio

Aprovados para convocação imediata

1.Adriely Egidio Da Silva  
2.Marianne Freitas de Brito Lima  
3.Victor Emanuel Diniz Alves  
4.Brenda Augusto Virgolino  
5.Ionara Alves de Oliveira  
6.Kauã Lucas Honório Pereira

Os candidatos classificados em cadastro de reserva poderão ser convocados conforme a necessidade da administração pública, respeitando-se a ordem de classificação e a vigência do processo seletivo.

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail: [processoseletivopmr@gmail.com](mailto:processoseletivopmr@gmail.com)

Atenciosamente,  
Comissão Organizadora  
Processo Seletivo de Estágio – Edital 02/2025

Remígio, 26 de Maio de 2025

#### LEI DE Nº 1.406 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação da **Rua Maria Félix Costa de Lima**, neste município de Remígio/PB e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **MARIA FÉLIX COSTA DE LIMA**, a Rua que tem início no PSF Paulo Cabral Vítório, na esquina da Rua Raniery Vítório Rodrigues, seguindo o seu percurso com o cruzamento nas Ruas Paulo Cabral Vítório, Alice Cavalcanti Vítório, até a BR 104, no Bairro São Judas Tadeu, neste Município de Remígio/PB.

Parágrafo Único. Segue em anexo o abaixo assinado dos moradores, a certidão de óbito e o mapa da Rua.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB, 26 de maio de 2025.

  
**Luís Cláudio Régis Marinho**  
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

#### Lei de nº 1.407 de 26 de maio de 2025.

Dispõe sobre a denominação da Rua José Soares (Rei Gogoia), neste município de Remígio/PB e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua JOSÉ SOARES (Rei Gogoia)**, a rua que tem início na Rua Sebastião Rodrigues da Silva, no Bairro Padre Cicero, seguindo seu Percurso no cruzamento nas Ruas Luiz Gonçalves de Lima, Antônio Clementino de Araújo, no limite da Avenida Vice Prefeito Severino Antônio dos Santos, localizada no Conjunto Habitacional Municipal Monsenhor José Rodrigues Fidélis, neste Município de Remígio/PB.

Parágrafo Único. Segue em anexo a biografia, a certidão de óbito e mapa da Rua.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 26 de maio de 2025.

  
**Luís Cláudio Régis Marinho**  
Prefeito Constitucional do Município de Remígio